

G100 se mobiliza, mais uma vez, em defesa das especificidades tributárias da cadeia láctea

Desde 2003, com o fim do regime cumulativo de PIS e Cofins, o G100 — Associação Brasileira das Pequenas e Médias Cooperativas e Empresas de Laticínios — vem atuando para posicionar melhor o setor lácteo diante de uma legislação fiscal que dialogue com as particularidades de uma cadeia produtiva de alimento essencial. Foi com esse objetivo que, em 2004, a entidade participou ativamente da inclusão do leite e dos produtos lácteos na alíquota zero de PIS e Cofins e da instituição do crédito presumido no regime não cumulativo desses tributos.

Já, nos últimos três anos, o foco da mobilização se voltou à Reforma Tributária, que resultou na aprovação do novo sistema baseado na CBS e no IBS. Entre as conquistas do setor estão a manutenção da alíquota zero para o maior número possível de produtos lácteos que já contavam com esse benefício em PIS e Cofins, e a constitucionalização do crédito presumido para produtores não contribuintes com faturamento anual de até R\$ 3,6 milhões. Apenas iogurtes, bebidas lácteas e compostos lácteos — que tinham alíquota zero de PIS e Cofins — não obtiveram o mesmo tratamento na CBS e no IBS, mas passaram a contar com redução de 60% na base de cálculo desses impostos.

Presença constante no Congresso

Mesmo em um cenário atual de baixa atividade presencial no Legislativo, já que boa parte dos parlamentares acompanha os trabalhos à distância, o G100 mantém presença frequente em Brasília. A atuação não se limita a monitorar as pautas de interesse do setor: envolve diálogo constante com parlamentares e a construção de apoios para o avanço de agendas tributárias que, nesta fase, se concentram sobretudo na regulamentação — no âmbito do Poder Executivo — do que já está definido em lei.

Uma nova frente: a revisão do Decreto 12.955/26

A mobilização iniciada em 23 de junho de 2026 marca um novo momento dessa atuação. Trata-se de um esforço amplo do G100 pela revisão do Decreto 12.955/26, com o objetivo de acomodar melhor as reivindicações do setor em pontos como a definição do percentual do crédito presumido, as regras de compliance para a nota fiscal do leite e a revisão da Resolução CGIBS nº 06, de abril de 2026.

Um dos temas mais urgentes é justamente essa resolução, cuja entrada em vigor está prevista para agosto de 2026 e que passará a exigir nota fiscal do produtor para a venda do leite. Ocorre que o leite é transportado diariamente até o adquirente, o que torna inviável a emissão de nota fiscal diária — sobretudo para o produtor não contribuinte, ainda pouco preparado tecnicamente para esse tipo de exigência. A proposta do G100 é preservar os regimes fiscais especiais de guia de transporte hoje baseados no boletim de coleta diária do leite, documento fechado apenas ao final do período de compra pactuado entre produtor e adquirente — normalmente quinzenal no Nordeste e mensal nas demais regiões. É somente nesse momento que se consolidam o volume e o valor do produto, com a consequente emissão da nota fiscal de compra pelo adquirente.

A luta atual, portanto, é fazer com que o sistema burocrático do Estado — e seus agentes, cujo papel é reconhecidamente importante nesse processo — compreenda com precisão como funciona a operação de produção e o transporte diário do leite, e a necessidade de que as normas se adaptem a essa realidade. O caminho inverso poderia comprometer o abastecimento nacional de um produto essencial à alimentação humana, conforme reconhecem a FAO e o Codex Alimentarius.

A revisão da Resolução CGIBS nº 06/2026 não depende apenas da atuação no âmbito do próprio Comitê Gestor do IBS, mas também da harmonização com as regras das secretarias estaduais de fazenda — o que exige trabalho conjunto entre CGIBS e Consefaz. Por isso, o G100 também se reuniu com a presidência do Consefaz. Paralelamente, a entidade atua junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) pela manutenção de regimes especiais para segmentos como o da coleta diária de leite.

Classificação fiscal das bebidas lácteas

Na reunião de 23 de junho, o G100 levou à mesa outras questões que seguem em negociação. Uma delas é o uso correto dos códigos do capítulo 04 da NCM para as bebidas lácteas, em contraposição à exigência — considerada equivocada pela associação — da Receita Federal, que tem obrigado o uso de códigos do capítulo 22, destinados a águas e produtos saborizados. A bebida láctea contém, no mínimo, 50% de base láctea em massa, característica que sempre justificou sua regulamentação pela SDA/MAPA, e não pela Anvisa — regulamentação atualizada mais recentemente pela Portaria SDA/MAPA nº 1.174, de 3 de setembro de 2024. Resolver essa questão é prioridade para o G100, uma vez que laticínios vêm sendo autuados por não utilizarem o código de águas saborizadas — o que, na prática, equivaleria a induzir as empresas à fraude.

Reembolso de créditos presumidos

Outro ponto central da mobilização é a atuação junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para garantir o reembolso tempestivo dos créditos presumidos de PIS e Cofins já homologados pelas associadas. Trata-se de capital de giro das empresas, que hoje precisam aguardar até 360 dias após a homologação para receber os valores devidos. Passado esse prazo, os laticínios deveriam ser fiscalizados de forma automática, mas isso frequentemente não ocorre — obrigando muitas associadas a recorrer à Justiça para obter o que já lhes é assegurado por lei, com o custo adicional de recursos judiciais para receber o que é devido.